DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Ato de Abertura 3
Atos Administrativos 36
Editais de notificação 36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso das atribuições legais os secretários, Bruno Marcos da Silva, Marcelo Luís Zanetti, Jerônimo de Almeida, Silvia Cristina Barreiro Pontes, Felipe Rodrigues Guimarães, Alisson Rivéli Ferreira e Rafael dos Santos Silva, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 com aquisição de material de limpeza e expediente para diversas secretarias. - MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI - R$ 24.619,56 - STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME - R$ 10.659,33.

No uso das atribuições legais conferidas a mim, Andreia Almeida Domingues dos Santos - Secretária Municipal de Educação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022 com base no inc. X do art. 24 da mencionada legislação para locação de imóvel destinado as acomodações da E. M. Adriano Queiroz Pimentel - DANILO DE FREIRE PEREIRA– 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	CONCURSO PÚBLICO nº 1/2022 - Edital de Abertura de Inscrições

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ torna público o **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2022** visando ao provimento de vagas para a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITARARÉ**. O concurso público será regido pela Lei Complementar Municipal nº 233/2015 (dispõe sobre as normas gerais para Guarda Civil Municipal de Itararé, em consonância com a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014) e suas alterações, em especial a Lei Complementar Municipal nº 272/2022, e se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na legislação suplementar concernente à matéria.

1. DOS CARGOS E INFORMAÇÕES BÁSICAS COMPLEMENTARES

1.1. Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, a remuneração básica, o valor da inscrição e demais vantagens e benefícios correspondentes, são os seguintes:

CARGO	Nº de VAGAS (1)		CARGA HORÁRIA (2)	REMUNERAÇÃO BÁSICA (3)	VALOR da INSCRIÇÃO
	Ampla concorrência	Pessoas com Deficiência			
Guarda Municipal 2ª Classe MASCULINO	17	1	Mínimo de 40 horas semanais, podendo chegar a 200 horas mensais, em função do Regime Especial de Trabalho	R$ 1.301,36 (padrão 06) + RET de 100% + Adicional de periculosidade de 30% = R$ 2.993,13 mensais	R$ 21,00
Guarda Municipal 2ª Classe FEMININO	2	-			

(1) As vagas deverão ser preenchidas com 10% do sexo feminino (art. 3º da Lei Complementar nº 05/2000 c.c. art. 9º do Decreto 34/2000).
(2) Os integrantes da Guarda Civil Municipal estão sujeitos ao Regime Especial de Trabalho, que se caracteriza pelo cumprimento de horário irregular e de plantões noturnos. Quando houver situações excepcionais e temporárias, os integrantes da Guarda Civil Municipal poderão ser convocados para prestar serviços extraordinários, com antecedência mínima de 24 horas, observado o intervalo de no mínimo 12 horas do término de um turno de serviço para o início de outro, exceto em caso de emergência (Lei Complementar nº 185/2000).
(3) Em virtude do Regime Especial de Trabalho os integrantes da Guarda Civil Municipal, enquanto no exercício direto de suas atribuições, farão jus a um adicional de 100% sobre seus vencimentos, pelo cumprimento de horário irregular de trabalho a executar diuturnamente de acordo com as necessidades de serviço (art. 2º da LC 185/2000 com a redação dada pela Lei Complementar nº 271/2022). Percebem ainda adicional de periculosidade de 30% sobre o vencimento-base e cesta básica mensal.

1.2. Os requisitos mínimos para a investidura no cargo são os seguintes:
I - nacionalidade brasileira;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - nível médio completo de escolaridade;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos;
VI - aptidão física, mental e psicológica;
VII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
VIII - Altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) quando mulher e 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) quando homem.
(Lei Complementar nº 272/2022, art. 9º)

1.3. A Prefeitura estima convocar a quantidade de candidatos discriminada na coluna "N° de Vagas" do quadro constante do **item 1.1** deste edital.

1.4. O Concurso Público nº 1/2022 terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

1.5. A Prefeitura poderá, durante a vigência do concurso público, convocar candidatos da lista de classificados, de acordo com suas necessidades:
a) para provimento das vagas remanescentes já existentes para os referidos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura;
b) para provimento de vagas que venham a serem criadas para os respectivos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura.

1.6. O atendimento dos requisitos para investidura será analisado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé por ocasião da convocação para a contratação.

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	CONCURSO PÚBLICO nº 1/2022 - Edital de Abertura de Inscrições

1.7. O candidato investido no cargo estará sujeito ao regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itararé (Lei Municipal nº 1.221/1974 e suas alterações), ao Regime Geral de Previdência Social, ao Regulamento da Guarda Civil Municipal de Itararé (Lei Complementar nº 228/2015 e suas alterações), ao Regime Especial de Trabalho para Guarda Civis de Itararé (Lei Complementar nº 185/2000 e suas alterações) e às normas gerais para a Guarda Civil de Itararé (Lei Complementar nº 233/2015 e suas alterações).

1.8. O candidato investido no cargo público somente adquirirá estabilidade após estágio probatório de 3 anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado na ocorrência de uma das hipóteses de que trata o art. 41, º 1º, da Constituição Federal, observada a normatização municipal a respeito da matéria.

1.9. O **ANEXO I** - **Competências Gerais e Específicas da Guarda Civil Municipal de Itararé** apresenta as atividades e as responsabilidades inerentes à corporação, a serem exercidas pelos detentores do cargo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **14 de JUNHO a 11 de JULHO de 2022,** exclusivamente através do *site* **www.publiconsult.com.br**.

2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR -** neste último caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no *site*. Em seguida, deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Concurso público nº 1/2022 da Prefeitura Municipal de Itararé**, escolher o **CARGO** para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **INSCRIÇÃO** e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO** para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.3. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **11 de JULHO de 2022** em qualquer agência bancária, através de internet banking ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios, etc.), respeitado o horário de atendimento dos estabelecimentos e serviços. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato clicando no ícone **"Fale Conosco – Suporte ao Candidato"** do *site* **www.publiconsult.com.br**.

2.5. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo etc.).

2.6. Encerrado o prazo das inscrições, será disponibilizado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, o **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, na seguinte forma:
a) **Anexo I - Inscrições Deferidas - Geral**;
b) **Anexo II - Inscrições Deferidas - Candidatos com Deficiência;**
c) **Anexo III** - **Inscrições Indeferidas** (candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado).

2.7. Cabe ao candidato verificar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido **no item 15** deste edital, impetrar **recurso administrativo,** apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES – RETIFICADO** e consequentemente do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - RETIFICADO** se for o caso, na forma do **item 6.3** deste edital. **Caso o candidato não entre com recurso contra inscrição e seu nome não conste do edital de convocação, NÃO poderá realizar a prova**, não havendo alocação de candidatos em sala cujo nome não conste no referido edital.

2.8. Amparado pela **Lei Municipal nº 3.660/2015**, os candidatos que sejam estudantes, assim considerados aqueles regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; e os que se encontrarem desempregados ou recebam remuneração mensal de até 2 salários-mínimos **(R$ 2.424,00 mensais)**, poderão requerer **redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição**.

2.8.1. O candidato que se enquadre na situação descrita no item anterior e que quiser requerer a redução do pagamento da inscrição do concurso público **deverá, primeiramente, efetuar normalmente sua inscrição no *site* da empresa, na forma estabelecida no item 2.2 deste edital**. Deixando, neste momento, de efetuar o pagamento do boleto bancário.
2.8.2. A seguir, deverá preencher corretamente o formulário constante do **ANEXO III – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, juntando os seguintes documentos:
I - **No caso de candidato estudante**:
a) cópia autenticada do RG e CPF;
b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo **60 dias**, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; **OU** cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de **2022** por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.
c) declaração, nos moldes do **ANEXO III – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.
II - **No caso de candidato desempregado**:
a) cópia autenticada do RG e CPF;
b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.
c) declaração, nos moldes do **ANEXO III – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.
III - **No caso de candidato empregado que receba até 2 (dois) salários-mínimos mensais**:
a) cópia autenticada do RG e do CPF;
b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial);
c) cópia autenticada do holerite do mês de **março de 2022** (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).
d) declaração, nos moldes do **ANEXO III – Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.
2.8.3. O **Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição** deverá ser encaminhado, juntamente com a respectiva documentação, até o dia **16 de JUNHO de 2022**, **através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento),** seguindo o modelo do envelope abaixo:

DESTINATÁRIO: PUBLICONSULT ACP Ltda.
Rua Milton Monzoni Wagner, 193 - CEP 18047-634 - Sorocaba/SP
Ref.: Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição do Concurso Público Nº 1/2022 de Itararé
Nome: (preencher) / Nº da Inscrição: (preencher) / Cargo pretendido: (preencher)

2.8.4. Não serão considerados pedidos de redução solicitados fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.
2.8.5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de redução do pagamento da inscrição.
2.8.6. Todas as informações prestadas no **ANEXO III - Requerimento de Redução do Pagamento da Inscrição** e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
2.8.7. Poderão ser efetuadas diligências junto aos estabelecimentos de ensino, empregadores e Ministério do Trabalho visando comprovar a veracidade da documentação apresentada.
2.8.8. O candidato deverá, a partir das **18 horas** do dia **23 de JUNHO de 2022**, verificar nos *sites* www.publiconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br o resultado do requerimento da redução da inscrição.
2.8.9. O candidato que tiver seu pedido de redução da inscrição deferido, deverá emitir a 2ª via do boleto, no "Painel do Candidato" e efetuar o pagamento referente a 50% do valor da inscrição até o dia **11 de JULHO de 2022.**
2.8.10. O candidato que tiver a solicitação de redução da inscrição indeferida e mesmo assim queira participar do concurso público, deverá acessar o *site* www.publiconsult.com.br emitir a 2ª via do boleto no "Painel do Candidato" e efetuar o pagamento referente ao valor da inscrição até o dia **11 de JULHO de 2022.**

2.8.11. **Será eliminado do Concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução da inscrição de que trata a Lei Municipal nº 3.660/2015. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.**

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, serão destinadas **5% das vagas a serem providas em cada cargo,** exceto se o mesmo exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

3.2. O candidato com deficiência que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste **concurso público** deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2,** declarando ser pessoa com deficiência e especificando o **código da CID (Classificação Internacional da Doença)** nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter através da EBCT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX ou carta com AR (Aviso de Recebimento), LAUDO MÉDICO, expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições,** atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, **com expressa referência ao código da CID correspondente, até o dia 06 de JULHO de 2022,** seguindo o modelo do envelope abaixo:

DESTINATÁRIO: PUBLICONSULT ACP Ltda.
Rua Milton Monzoni Wagner, 193 - CEP 18047-634 - Sorocaba/SP
Ref.: Candidato com Deficiência - Laudo Médico – Concurso Público nº 1/2022 - Prefeitura de Itararé
Nome completo: (preencher) / Nº de Inscrição: (preencher) / Cargo pretendido: (preencher)

3.3. Será indeferido o pedido de inscrição do candidato com deficiência que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de postagem nos Correios. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

3.4. O candidato com deficiência que tiver o pedido de inscrição indeferido ainda poderá participar do **concurso público**, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de pessoa com deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

3.5. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do **concurso público**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 0,5 vaga, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato com deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as nomeações dos candidatos com deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no **concurso público**, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.7. O candidato com deficiência, **por ocasião da convocação para a inspeção de saúde**, será submetido à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições do **cargo**, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades a serem exercidas, **perderá o direito à vaga**.

3.8. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato com deficiência participará deste **concurso público** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação exigida para classificação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que necessitar de **prova especial ou tratamento diferenciado no dia da realização da Prova de Capacidade Intelectual** (tempo adicional para realização, fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, sala com

condições especiais de uso ou acesso, etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição, ao efetuar seu cadastramento e/ou inscrição no *site* para o referido concurso público.**

4.2. O candidato com **deficiência visual** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, o pedido de confecção de **prova em Braille, prova ampliada** ou **ledor**, conforme sua necessidade. Os candidatos que optarem por realizar a **prova em Braille** deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, **reglete e punção**, podendo ainda utilizar-se de **soroban**. Aos **deficientes visuais amblíopes** será oferecida prova ampliada (**fonte Arial – 24)**.

4.3. O candidato com **deficiência auditiva** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou autorização para utilização de aparelho auricular. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no laudo médico encaminhado na forma do **item 3.2** deste edital.

4.4. O candidato com **deficiência ou restrição física temporária** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de mobiliário adaptado ou de auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.5. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, que necessitará de **tempo adicional de até 1 hora** para realização da prova, além de encaminhar, na forma do **item 3.2** deste edital, **laudo médico ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, devidamente assinado sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente, justificando essa necessidade.

4.6. **O candidato que não solicitar a prova especial ou condições especiais para sua realização até o final do período de inscrições, na forma no item 4.1, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado**.

5. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público consistirá das seguintes **fases de seleção**:
5.1.1. **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.
5.1.2. **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicado para os **120 candidatos mais bem classificados** na **Prova de Capacidade Intelectual**, para o cargo de **Guarda Municipal 2ª Classe – MASCULINO,** e para as **40 candidatas mais bem classificadas** naquela prova, para o cargo de **Guarda Municipal 2ª Classe – FEMININO** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver).
5.1.3. **TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório, a ser aplicado para os **60 candidatos mais bem classificados** para o cargo de **Guarda Municipal 2ª Classe – MASCULINO** e para as **20 candidatas mais bem classificadas** para o cargo de **Guarda Municipal 2ª Classe – FEMININO** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver), **considerando-se a Classificação Provisória obtida mediante a somatória da pontuação da Prova de Capacidade Intelectual e do Teste de Aptidão Física.**
5.1.4. **INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados no **Teste de Aptidão Psicológica**.
5.1.5. **AFERIÇÃO BIOMÉTRICA**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados após a realização da **Investigação Social.**
5.1.6. **INSPEÇÃO de SAÚDE** (incluindo a realização de exame toxicológico e exames laboratoriais complementares), de caráter eliminatório, realizado para os candidatos convocados para a **Aferição Biométrica**, sendo realizada na mesma ocasião.
5.1.7. **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, de caráter eliminatório e classificatório, direcionado aos **candidatos remanescentes aprovados em todas as fases anteriores**, convocados na estrita ordem de classificação e **em quantidade suficiente para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Itararé**.
5.1.8. A realização do Teste de Aptidão Psicológica, da Investigação Social, da Aferição Biométrica, da Inspeção de Saúde e do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal serão de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itararé.**

6. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL

6.1. A **Prova de Capacidade Intelectual** será realizada no município de **Itararé/SP** com data prevista para o dia **31 de JULHO de 2022, às 9h00.**

6.2. A data prevista poderá ser alterada em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes.

6.3. **A confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização da Prova de Capacidade Intelectual** constarão do respectivo **Edital de Convocação**, que será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, e publicado de forma resumida no **Diário Oficial Eletrônico de Itararé (http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/)**.

6.4. **Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova.** Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa organizadora pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet.

7. DA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL

7.1. **A Prova de Capacidade Intelectual,** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício do cargo público. Essa prova será composta de **40 questões de múltipla escolha**, elaboradas com base no **ANEXO II** - **Conteúdo Programático** deste edital, **distribuídas e pontuadas da seguinte forma:**

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	5	2	10	
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	5	2	10	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1	5	100
Noções de Informática	5	3	15	
Conhecimentos Específicos	20	3	60	

7.2. A **bibliografia referencial** indicada no **ANEXO II – Conteúdo Programático** servirá como base para a elaboração das questões da **Prova de Capacidade Intelectual** e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada. Eventuais *links* de *sites* e portais de acesso à bibliografia referencial através da *internet* são indicados como mera forma de auxiliar o candidato, não se responsabilizando a empresa organizadora por eventuais alterações, exclusões ou dificuldades de acesso, devendo neste caso o candidato pesquisar outras formas de acesso à bibliografia referencial.

7.3. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início das mesmas. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 6.1** deste edital ou no **Edital de Convocação para as Provas,** prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das provas.

7.4. O ingresso ao local da prova será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização da prova o candidato que não o estiver portando.** Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; documentos com dados ou foto rasurada que não permitam identificar o portador; documentos com foto de criança; ou quaisquer outros documentos não relacionados. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:
a) Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores etc.;
b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
c) Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC etc.);
d) Certificado de Reservista;
e) Passaporte;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
g) Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro;
h) Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, *site* www.tse.jus.br, etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o *site* estar *off-line*, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da *internet*.

7.5. **Não será admitido ou alocado em sala no dia da realização da Prova de Capacidade Intelectual o candidato cujo nome não conste no Edital de Deferimento de Inscrições,** haja vista ter sido disponibilizado prazo hábil, na forma de recurso administrativo, para eventual resolução de pendências relativas à inscrição ou ao pagamento do boleto de inscrição, na forma do **item 2.7** deste edital.

7.6. Ao ingressar no local designado para a realização da prova, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata da Prova**. **O candidato que não assinar a Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado**.

7.7. A duração da prova será de **3 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

7.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

7.9. Ao receber o **Caderno de Questões**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao **cargo** para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **40 questões** de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o caderno de questões esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao **cargo** para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido**.

7.10. O candidato deverá, ao receber o **cartão de respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**

7.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Questões** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **cartão de respostas** de forma definitiva.

7.12. As questões da **Prova de Capacidade Intelectual** deverão ser respondidas no **cartão de respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo e não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas.

7.13. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **cartão de respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito da Prova de Capacidade Intelectual**. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DESCLASSIFICADO**.

7.14. Durante a realização da prova:
a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
d) será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta;
e) **não será permitido** o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;
f) **os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular, relógio ou equipamentos similares não poderão emitir qualquer sinal sonoro durante a realização da prova; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;**
g) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
h) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
i) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

j) após entregar a prova, o candidato deverá se retirar do prédio em que foi realizada, não podendo permanecer no pátio, banheiro, corredores ou qualquer área interna do recinto.

7.15. Será excluído do **concurso público** e **DESCLASSIFICADO** o candidato que:
a) praticar qualquer das condutas vedadas no **item 7.14**, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;
b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
e) não cumprir as instruções contidas no **Caderno de Questões** ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;
f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o **Caderno de Questões**, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;
g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do **concurso público**;
k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do **concurso público.**

7.16. O candidato deverá lavrar na **Ata da Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **concurso público**.

7.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:
a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;
b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição "ausente", se for o caso;
c) verificar se a Ata da Prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;
d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;
e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;
f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.
7.18.1. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala, será **DESCLASSIFICADO** do **concurso público**. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.

7.19. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

7.20. **A partir das 20 horas do dia da aplicação das provas**, o candidato poderá consultar o **Gabarito da Prova de Capacidade Intelectual** e o **Caderno de Questões** no *site* **www.publiconsult.com.br**. O **gabarito** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato,** na área de "**EDITAIS E PUBLICAÇÕES**" do respectivo **concurso público**. O **Caderno de Questões** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de "**ANEXOS**" do respectivo **concurso público**, e **ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos**. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

7.21. **A pontuação do candidato na Prova de Capacidade Intelectual** será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste edital.

7.22. Será considerado **CLASSIFICADO** na **Prova de Capacidade Intelectual**, o candidato que obtiver no mínimo **50 pontos.**

7.23. Será **DESCLASSIFICADO** na **Prova de Capacidade Intelectual,** o candidato:
a) ausente;
b) que obtiver **menos que 50 pontos;**
c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições deste edital no dia da realização da prova;
d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia da prova.

7.24. No caso de **EMPATE na classificação da Prova de Capacidade Intelectual**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Noções de Informática;
d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
e) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
f) com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
g) que tiver exercido a função de jurado, nos moldes do at. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;
h) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após os critérios precedentes.

7.25. O **EDITAL DO RESULTADO DA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL** será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, sendo apresentado da seguinte forma:
a) **Anexo I - Candidatos Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
b) **Anexo II - Candidatos com Deficiência Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
c) **Anexo III - Candidatos Não Classificados**, por ordem do número de inscrição dos candidatos.

8. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

8.1. **O Teste de Aptidão Física,** de caráter **eliminatório e classificatório**, visa avaliar a capacidade física mínima requerida para o exercício das atividades a serem desempenhadas pela **Guarda Civil Municipal de Itararé**, e será aplicado para os **120 candidatos mais bem classificados** na **Prova de Capacidade Intelectual** para o cargo de **Guarda Municipal 2ª Classe – MASCULINO;** e para as **40 candidatas mais bem classificadas** naquela prova, para o cargo de **Guarda Municipal 2ª Classe – FEMININO** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver).

8.2. O **Teste de Aptidão Física** será realizado no município de **Itararé/SP**, em data, local e horário constantes do respectivo **Edital de Convocação**, que será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, e publicado de forma resumida no **Diário Oficial Eletrônico de Itararé (http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/)**.
8.2.1. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando o seu adiamento para nova data, a ser oportunamente estipulada e divulgada.

8.3. Para participação no **Teste de Aptidão Física**, o candidato convocado deverá apresentar-se ao Coordenador com uma antecedência mínima de **30 minutos** do horário designado para o início, portando **documento de identidade original com foto**, conforme **item 7.4** deste edital, e **atestado fornecido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina** que declare que o candidato está apto para a realização dos esforços físicos a serem praticados no teste, nos moldes do **ANEXO IV - Modelo de Atestado Médico para Participação no Teste de Aptidão Física.**
8.3.1. O **atestado** deverá conter a identificação clara do médico, do número do seu registro no Conselho Regional de Medicina e deverá ter data de no máximo **30 (trinta) dias** de antecedência à data designada para a realização do **Teste de Aptidão Física**.
8.3.2. O **atestado médico** será de **responsabilidade exclusiva do candidato**, que deverá obtê-lo junto a médicos da rede particular ou pública, não cabendo à **Prefeitura Municipal de Itararé** o agendamento de datas específicas para o atendimento dos candidatos junto à rede municipal de Saúde, visando à obtenção do atestado médico requerido para o concurso público.
8.3.3. O candidato que por qualquer motivo deixar de apresentar o referido atestado ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido nos itens anteriores será impedido de realizar o **Teste de Aptidão Física**.

8.4. O candidato deve apresentar-se para o **Teste de Aptidão Física** utilizando vestuário apropriado para prática desportiva, ou seja, basicamente: calção, shorts, bermuda, calça de agasalho esportivo ou similar; camiseta; calçado do tipo tênis e, opcionalmente: meia esportiva, caneleira, joelheira, munhequeira, boné, faixa ou presilha para cabelo e outros acessórios que não interfiram no caráter isonômico de realização do teste, a juízo do Coordenador.
8.4.1. Não será permitida a utilização de sapatilhas de corrida; cronômetros ou relógios; sapato, calça e camisa social; nem a realização do teste sem a utilização de camiseta.
8.4.2. O candidato não poderá utilizar nenhum meio de reidratação durante a realização das provas, devendo efetuá-la no intervalo entre elas.

8.5. Os procedimentos de aquecimento, alongamento e preparação para a prova são de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do teste.

8.6. Durante a aplicação do **Teste de Aptidão Física** poderá ser realizada filmagem com a reprodução de imagem e de som com a finalidade exclusiva de avaliação do Teste de Aptidão Física. Neste sentido, caberá à empresa organizadora e, somente a ela, a reprodução, o arquivo e o uso do material coletado em imagem e som, resguardando a todos os participantes o devido sigilo e respeito ao preceito constitucional acerca da proteção de sua imagem e som, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2008 e suas alterações).

8.7. O **Teste de Aptidão Física** será constituído por **4 provas**, que serão aplicados por equipe comandada por profissional de Educação Física. Antes de cada prova, para que não haja dúvida dos candidatos, o Coordenador passará as instruções e efetuará a demonstração dos exercícios exigidos, os quais se apresentam a seguir descritos:

I - Corrida de 50 metros (homens e mulheres):
a) O avaliado deverá percorrer a distância de 50 metros no menor tempo possível.
b) A prova será realizada em pista de atletismo ou em uma área demarcada.
c) A posição de saída é em afastamento anteroposterior das pernas e com pé da frente o mais próximo possível da marca de largada.
d) Ao sinal do apito do examinador será acionado o cronômetro, sendo travado no momento em que o avaliado cruzar a marca de chegada.
e) Será desclassificado o candidato que sair da pista ou hidratar-se durante a realização da prova.
f) Caso, por motivos técnicos, ocorra necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos.
g) O resultado da prova será o tempo de percurso dos 50 metros, medido em segundos.

II-A - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o solo com apoio dos joelhos em decúbito ventral (para mulheres):
a) A candidata posiciona-se em decúbito ventral (peito voltado ao solo), joelhos apoiados no solo; mãos espalmadas apoiadas no solo alinhadas aos ombros, com dedos voltados para frente do corpo, estende-se totalmente os membros superiores mantendo o alinhamento do tórax e quadril (posição inicial).
b) Ao sinal do apito do examinador, a candidata flexionará somente os braços, aproximando o corpo do solo em aproximadamente 5 centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser os joelhos e as mãos.
c) A candidata retorna à posição do subitem "a", completando dessa forma 1 movimento completo.
d) O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possível, no intervalo de 60 segundos.
e) A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional da candidata.
f) Se durante a execução da prova a candidata, com a intenção de descansar, encostar o peito no solo ou desalinhar o tórax do quadril (curvá-lo), a contagem das repetições encerrar-se-á.
g) As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

II-B - Flexão e extensão dos braços - Apoio de frente sobre o solo em decúbito ventral (para homens):
a) O candidato posiciona-se em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo; mãos espalmadas apoiadas no solo alinhadas aos ombros, com dedos voltados para frente do corpo, estende-se totalmente os membros superiores, mantendo o alinhamento do tronco e membros inferiores (posição inicial).
b) Ao sinal do apito do examinador, o candidato flexionará somente os braços, aproximando o corpo do solo em aproximadamente 5 centímetros, não havendo contato com qualquer parte do corpo no solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
c) O avaliado retorna à posição do subitem "a", completando dessa forma 1 movimento completo.
d) O objetivo é repetir os movimentos o máximo de vezes possível, no intervalo de 60 segundos.
e) A proximidade ou afastamento dos cotovelos ao tronco é opcional do candidato.
f) Se durante a execução da prova o candidato, com a intenção de descansar, encostar os joelhos, quadril ou peito no solo, a contagem das repetições encerrar-se-á.
g) Procedimento similar ao subitem anterior deve ser adotado caso o tronco seja desalinhado das pernas (curvá-lo).

h) As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

III - Resistência Abdominal – Remador (para homens e mulheres):
a) O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o corpo completamente estendido, tendo os braços no prolongamento do corpo:
b) O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos, pelo menos até o nível em que ocorra a passagem dos membros superiores estendidos e paralelos ao solo, ao lado dos joelhos, retornando o avaliado à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, partindo dessa posição para outro movimento.
c) A prova será iniciada e se encerrará ao sinal do apito do examinador.
d) O número de movimentos executados corretamente em 60 segundos será o resultado obtido.
e) O cronômetro será acionado e travado concomitantemente ao sinal do examinador.
f) Repouso entre os movimentos é permitido, entretanto, o objetivo é realizar o maior número de execuções possível no tempo destinado.
g) As execuções incorretas ou movimentos incompletos não serão computados.

IV - Corrida de 12 minutos:
a) O candidato deve percorrer em uma pista de atletismo, ou em uma área demarcada, a maior distância possível em 12 minutos, sendo permitido andar durante a avaliação.
b) O início da prova se dará ao sinal do apito do Examinador; quando estiverem faltando 2 minutos para o término será dado novo sinal sonoro; e no encerramento da prova será dado o apito final de encerramento.
c) Ao toque do apito final, todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde se encontravam ao soar o apito final, devendo ficar em pé, parados ou andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.
d) Será desclassificado o candidato que sair da pista ou hidratar-se durante a realização da prova.
e) O resultado da prova será a distância percorrida no tempo de 12 minutos, medido em metros.

8.8. São os seguintes os parâmetros de avaliação em cada prova que compõe o Teste de Aptidão Física:

8.8.1 - TABELA DE PONTUAÇÃO – FEMININO:				
PROVA:	**25 pontos**	**20 pontos**	**10 pontos**	**Zero**
I - Corrida de 50 metros	**Até 8 segundos**	**Até 10 segundos**	**Até 12 segundos**	**13 segundos ou +**
II-A - Flexão e extensão dos braços	**30 repetições ou +**	**24 a 29 repetições**	**19 a 24 repetições**	**Até 18 repetições**
III - Resistência Abdominal	**36 repetições ou +**	**31 a 35 repetições**	**25 a 30 repetições**	**Até 24 repetições**
IV - Corrida de 12 minutos	**2.000 metros ou +**	**1.800 a 1.999 metros**	**1.600 a 1.799 metros**	**- de 1.600 metros**

8.8.2 - TABELA DE PONTUAÇÃO – MASCULINO:				
PROVA:	**25 pontos**	**20 pontos**	**10 pontos**	**Zero**
I - Corrida de 50 metros	**Até 6 segundos**	**Até 8 segundos**	**Até 9 segundos**	**10 segundos ou +**
II-B - Flexão e extensão dos braços	**36 repetições ou +**	**31 a 35 repetições**	**25 a 30 repetições**	**Até 24 repetições**
III - Resistência Abdominal	**45 repetições ou +**	**38 a 44 repetições**	**31 a 37 repetições**	**Até 30 repetições**
IV - Corrida de 12 minutos:	**2.400 metros ou +**	**2.200 a 2.399 metros**	**2.000 a 2.199 metros**	**- de 2.000 metros**

8.9. O candidato, ao final de cada prova, deverá assinar a planilha demonstrativa do resultado por ele obtido; caso se negue, a planilha assinada pelo Coordenador da Prova e por mais um Assistente de Coordenação, no mínimo, que atestarão a marca obtida pelo candidato.

8.10. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de condições climáticas, ou fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.11. Durante a aplicação do **Teste de Aptidão Física** é vedado ao candidato:
a) Deixar de apresentar documento de identificação na forma do **item 7.4 deste edital**;

b) Retirar-se do recinto de aplicação do **Teste de Aptidão Física** sem a autorização expressa do aplicador, devendo, se autorizado, ser acompanhado por Auxiliar de Fiscalização;
c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
d) Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do teste.

8.12. A **pontuação** do candidato será dada pela somatória dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõe o **Teste de Aptidão Física,** conforme os parâmetros estabelecidos nos **itens 8.8.1 e 8.8.2** deste edital.

8.13. Será **CLASSIFICADO** no **Teste de Aptidão Física** o candidato:
a) que obtiver pontuação mínima de **50 pontos**;
b) que não obtiver pontuação **Zero** em qualquer das provas.

8.14. Será **DESCLASSIFICADO** no **Teste de Aptidão Física** o candidato:
a) ausente;
b) que não apresentar atestado médico que declare que está apto para a realização dos esforços físicos a serem praticados no teste, na forma do **ANEXO IV - Modelo de Atestado Médico para Participação no Teste de Aptidão Física.**
c) que deixar de assinar a planilha demonstrativa do resultado por ele obtido, na forma do **item 8.9** deste edital;
d) que abandonar ou deixar de realizar qualquer prova;
e) que praticar qualquer das condutas vedadas no **item 8.11**.
f) que obtiver pontuação menor do que **50 pontos**;
g) que obtiver pontuação **Zero** em qualquer das provas;
h) que descumprir as disposições estabelecidas neste Edital, à critério do Coordenador do **Teste de Aptidão Física**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS A PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL E O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. O **Edital de CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA contemplando a somatória da pontuação da Prova de Capacidade Intelectual e do Teste de Aptidão Física** será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, sendo apresentado da seguinte forma:
a) **Anexo I - Candidatos Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
b) **Anexo II - Candidatos com Deficiência Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
c) **Anexo III - Candidatos Não Classificados**, por ordem do número de inscrição dos candidatos.

9.2. No caso de **EMPATE na Classificação Provisória após a Prova de Capacidade Intelectual e o Teste de Aptidão Física**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
b) que obtiver maior pontuação no Teste de Aptidão Física;
c) com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
d) que tiver exercido a função de jurado, nos moldes do at. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;
e) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Concurso Público**, caso persista o empate após os critérios precedentes.

10. DO TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

10.1**. O Teste de Aptidão Psicológica**, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação de testes psicológicos objetivando a análise e avaliação de aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas necessários para o exercício das atividades previstas para o cargo, inclusive para porte de arma padrão da Guarda Civil Municipal de Itararé, e será aplicado para os **60 candidatos mais bem classificados** para o cargo de **Guarda Municipal 2ª Classe – MASCULINO** e para as **20 candidatas mais bem classificadas** para o cargo de **Guarda Municipal 2ª Classe – FEMININO** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver), **considerando-se a Classificação Provisória obtida mediante a somatória da pontuação da Prova de Capacidade Intelectual e do Teste de Aptidão Física.**

10.2 O **Teste de Aptidão Psicológica** será norteado pelas regras do Conselho Federal de Psicologia, sendo aplicado por profissionais credenciados pela Polícia Federal, e consistirá na aplicação e avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o de acordo com o **ANEXO V – Perfil Psicológico**, deste edital. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

10.3. O **Teste de Aptidão Psicológica** será realizado em data, local e horário constantes do respectivo **Edital de Convocação**, que será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, e publicado de forma resumida no **Diário**

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	CONCURSO PÚBLICO nº 1/2022 - Edital de Abertura de Inscrições

Oficial Eletrônico de Itararé (http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/). O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 minutos**, munido de documento oficial de identidade, no seu original, na forma do **item 7.4** deste edital.
10.3.1. No caso do **Teste de Aptidão Psicológica** ser realizado em outro município que não o de **Itararé/SP**, a Prefeitura Municipal oferecerá transporte até o local para os candidatos, os quais deverão observar os horários e instruções determinados no **Edital de Convocação.**
10.3.2. Não haverá segunda chamada ou repetição do **Teste de Aptidão Psicológica** seja qual for o motivo alegado.

10.4. O **Teste de Aptidão Psicológica** não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro, com qualquer candidato.

10.5. Durante a aplicação do **Teste de Aptidão Psicológica** é vedado ao candidato:
a) Tirar fotos, efetuar gravações de áudio ou filmagens do ambiente, dos aplicadores, dos concorrentes ou dos materiais utilizados, devendo desligar o celular, inclusive alarmes dele ou de relógios e equipamentos similares.
b) Retirar-se da sala de aplicação do teste sem a autorização expressa do aplicador, devendo, se autorizado, ser acompanhado por Auxiliar de Fiscalização.
c) Deixar de entregar ao psicólogo, ao final da aplicação, todo seu material de avaliação;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
e) Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do teste.

10.6. Será considerado **APTO** no **Teste de Aptidão Psicológica** o candidato que apresentar resultados adequados ao Perfil Psicológico, obtidos nos instrumentos e metodologias aplicados na avaliação psicológica, no que tange aos aspectos cognitivos/raciocínios, emocionais e de personalidade, considerando tanto os qualitativos quanto os aspectos quantitativos, de acordo com as dimensões definidas no **ANEXO V - Perfil Psicológico.**
10.6.1. A indicação de APTO, significa que o candidato apresentou no **Teste de Aptidão Psicológica** características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido e critérios da avaliação psicológica, compatíveis com a descrição das competências gerais e específicas da **Guarda Civil Municipal de Itararé**, constantes no **ANEXO I** deste edital.

10.7. Será considerado **INAPTO** no **Teste de Aptidão Psicológica** o candidato cujos resultados não se configurem, ainda que parcialmente, ao Perfil Psicológico estabelecido no **ANEXO V** deste edital.
10.7.1. A indicação de INAPTO no **Teste de Aptidão Psicológica** não significará incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, indicando, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo.
10.7.2. Nenhum candidato considerado INAPTO será submetido a novo **Teste de Aptidão Psicológica** dentro do presente Concurso Público.

10.8. Será **CLASSIFICADO** e avançará para a próxima fase do concurso público o candidato:
a) que não incorrer em nenhuma das condutas vedadas no **item 10.5**;
b) considerado **APTO no Teste de Aptidão Psicológica**, na forma do **item 10.6**.

10.9. Será **DESCLASSIFICADO** do concurso público o candidato:
a) que não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
b) que apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) que não apresentar o documento de identificação na forma no **item 7.4** deste edital;
d) que não completar o teste;
e) que praticar qualquer das condutas vedadas no **item 10.5**, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata do Teste de Avaliação Psicológica**;
f) Considerado INAPTO **no Teste de Aptidão Psicológica**, na forma do **item 10.7.**
g) que descumprir as disposições estabelecidas neste Edital, à critério do Coordenador do **Teste de Avaliação Psicológica**.

10.10. Não caberá recurso administrativo após o **Teste de Avaliação Psicológica**, no entanto, será facultado ao candidato considerado **NÃO HABILITADO** solicitar a realização do procedimento denominado **ENTREVISTA DEVOLUTIVA**, mediante requerimento específico, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, para conhecimento das razões de seu perfil ser considerado **INAPTO** para o cargo.
10.10.1. A **Entrevista Devolutiva** será exclusivamente de caráter informativo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional

do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia - São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, pelo profissional Psicólogo responsável pela aplicação do teste, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação para o cumprimento deste procedimento, que será publicado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**.

10.11. O **EDITAL DO RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA** será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, sendo apresentado da seguinte forma:
a) **Anexo I - Candidatos Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
b) **Anexo II - Candidatos com Deficiência Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
c) **Anexo III - Candidatos Não Classificados**, por ordem do número de inscrição dos candidatos.

11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1. **A Investigação Social**, de caráter eliminatório, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato no âmbito social, funcional, civil e criminal, visando impedir que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na **Guarda Civil Municipal de Itararé**, e será aplicada apenas para os candidatos classificados **Teste de Aptidão Psicológica**, sendo realizada por **Comissão** composta por membros da **Guarda Civil Municipal de Itararé**, em data, local e horário constantes do respectivo **Edital de Convocação**, que será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, e publicado de forma resumida no **Diário Oficial Eletrônico de Itararé** (**http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/**).

11.2. A **Investigação Social** será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão de **Guarda Civil Municipal de Itararé**, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de candidato:
I - alcoólatra ou alcoolista;
II - toxicômano ou drogadicto;
III - possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
IV - possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
V - envolvido com a prática de contravenção penal;
VI - envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;
VII - envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;
VIII - envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
IX - envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
X - envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
XI - autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
XII - autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
XIII - pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
XIV - envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
XV - possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
XVI - contumaz em cometer atos de indisciplina;
XVII - envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;
XVIII - possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Itararé;
XIX - contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, ter sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
XX - com histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
XXI - frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Itararé;
XXII - possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
XXIII - possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;
XXIV - possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

XXV - possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
XXVI - demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
XXVII - demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
XXVIII - em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
XXIX - possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
XXX - excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
XXXI - inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé em descumprir obrigações legítimas;
XXXII - no caso de candidato que seja ou tenha sido servidor ou funcionário público, que apresente qualquer anotação desabonadora em seus assentamentos funcionais.

11.3. Por ocasião da convocação para a **Investigação Social**, o candidato deverá preencher um questionário de informações confidenciais que lhe será entregue na ocasião, apresentando os seguintes documentos, certidões e informações:
I - 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 meses; não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares;
II - Original e cópia simples da Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
III - Original e cópia simples da Certidão de nascimento ou casamento;
IV - Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos(as) com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;
V - Caso seja candidato do sexo masculino, Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
VI - Atestado de Antecedentes Criminais (emissão no endereço eletrônico: www.poupatempo.sp.gov.br);
VII - Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
VII - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais - distribuição e execução, onde houver (emissão no endereço eletrônico: https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ou no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado em que reside o candidato);
IX - Certidão de Quitação Eleitoral (emissão no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
XI - Certidão de Negativa Eleitoral (emissão no endereço eletrônico: https://www.tre-sp.jus.br/eleitor/carta-de-servicos-1/certidao-de-crimes-eleitorais-1 ou no endereço eletrônico do TRE do estado em que reside o candidato);
X - Certidão Negativa da Justiça Federal (emissão no endereço eletrônico: https://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar ou no endereço eletrônico da região da Justiça Federal em que reside o candidato);
XI - Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (emissão no endereço eletrônico: https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa).
XII - Caso seja servidor público civil ou militar, certidão expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
a) sua atual situação disciplinar ou comportamento;
b) se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
c) se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
d) punições sofridas.
XIII - Caso tenha sido servidor público civil ou militar, certidão expedida pelos órgãos públicos em que serviu, informando:
a) comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
b) se respondeu processo administrativo;
c) se respondeu processo disciplinar;
d) punições sofridas.

11.4. Durante a aplicação da **Investigação Social** é vedado ao candidato:
a) Deixar de apresentar documento de identificação na forma do **item 7.4 deste edital**;
b) Deixar de preencher, preencher parcialmente ou não preencher adequadamente o questionário de **Investigação Social**;
c) Deixar de apresentar qualquer documento ou certidão requisitada na forma do **item 11.3**;
d) Apresentar dados com inexatidão, omitir dados relevantes, declarar informações inverídicas ou revelar desídia no preenchimento do questionário de **Investigação Social**, o que importará em exclusão do candidato do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.
e) Retirar-se do recinto de aplicação da **Investigação Social** sem a autorização expressa do aplicador, devendo, se autorizado, ser acompanhado por Auxiliar de Fiscalização;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
g) Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da investigação.

11.5. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de **Investigação Social**, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, deverá de imediato informar por escrito à administração deste Concurso, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.
candidato que deixar de atender à convocação,

11.6. Para fins de complementação ou aferição das informações necessárias à análise da documentação de **Investigação Social**, poderão ser realizadas diligências (ambiência doméstica e social), entrevistas e pedidos de informação suplementares, a critério da **Comissão do Concurso da Guarda Civil Municipal de Itararé**.

11.7. Será considerado **HABILITADO** após a **Investigação Social** o candidato que não apresentar nenhuma restrição em face da investigação realizada.

11.8. Será considerado **NÃO HABILITADO** após a **Investigação Social** o candidato que apresentar qualquer restrição em face da investigação realizada.

11.9. Será **CLASSIFICADO** e avançará para a próxima fase do concurso público o candidato:
a) que não incorrer em nenhuma das condutas vedadas no **item 11.4**;
b) considerado **HABILITADO após a Investigação Social**, na forma do **item 11.6**.

11.10. Será **DESCLASSIFICADO** do concurso público o candidato:
a) que não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
b) que se apresentar fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) que praticar qualquer das condutas vedadas no **item 11.4**, sendo lavrada a circunstância de sua desclassificação no relatório de **Investigação Social** do candidato.
d) considerado **NÃO HABILITADO** após a **Investigação Social,** na forma do **item 11.8**.
e) que descumprir as disposições estabelecidas neste Edital, à critério do Coordenador da **Investigação Social.**

11.11. O **EDITAL DO RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL** será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, sendo apresentado da seguinte forma:
a) **Anexo I - Candidatos Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
b) **Anexo II - Candidatos com Deficiência Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
c) **Anexo III - Candidatos Não Classificados**, por ordem do número de inscrição dos candidatos.

12. DA AFERIÇÃO BIOMÉTRICA

12.1. **A Aferição Biométrica,** de caráter eliminatório, será destinada aplicada apenas aos candidatos habilitados na **Investigação Social** e consistirá na verificação da altura mínima exigida dos candidatos (**1,60m** para **Guarda Municipal 2ª Classe – MASCULINO** e **1,65m** para **Guarda Municipal 2ª Classe – MASCULINO**), sendo a constatação da altura mínima pré-requisito para a realização da **Inspeção de Saúde.**

12.2. A **Aferição Biométrica** será realizada em data, local e horário constantes do respectivo **Edital de Convocação**, que será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, e publicado de forma resumida no **Diário Oficial Eletrônico de Itararé (http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/)**.

12.3. A **Aferição Biométrica** será efetuada com o candidato descalço, sem meias, com a cabeça descoberta (sem o uso de boné, toucas, chapéu e similares) e sem a utilização de coques, apliques de cabelo e similares, utilizando instrumento específico (estadiômetro, antropômetro ou similar), devidamente aferido por órgão competente.

12.4. Será efetuada uma segunda medição, imediatamente à primeira, para o candidato que não tiver a altura mínima aferida na primeira aferição.

12.5. Durante a aplicação da **Aferição Biométrica** é vedado ao candidato:
a) Deixar de apresentar documento de identificação na forma do **item 7.4 deste edital**;
b) Retirar-se do recinto de aplicação da **Aferição Biométrica** sem a autorização expressa do aplicador, devendo, se autorizado, ser acompanhado por Auxiliar de Fiscalização;
c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
d) Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da aferição.

12.6. Será considerado **HABILITADO** após a **Aferição Biométrica**, o candidato que tiver comprovados o requisito do **item 12.1** deste edital.

12.7. Será considerado **NÃO HABILITADO** após a **Aferição Biométrica** o candidato que não atender ao requisito do **item 12.1**.

12.8. Será **CLASSIFICADO** e apto à realização da **Inspeção de Saúde** o candidato:
a) que não incorrer em nenhuma das condutas vedadas no **item 12.5**;
b) considerado **HABILITADO** após a **Aferição Biométrica**, na forma do **item 12.6**.

12.9. Será **DESCLASSIFICADO** do concurso público o candidato:
a) que não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
b) que se apresentar fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) que praticar qualquer das condutas vedadas no **item 12.5** deste edital, sendo lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata da sessão de **Aferição Biométrica;**
d) considerado **NÃO HABILITADO** após a **Aferição Biométrica,** na forma do **item 12.7**.
e) que descumprir as disposições estabelecidas neste Edital, à critério do Coordenador da **Aferição Biométrica**.

13. DA INSPEÇÃO de SAÚDE

13.1. **A Inspeção de Saúde,** de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar o exercício das atividades típicas da **Guarda Civil Municipal de Itararé**, será aplicada aos candidatos aprovados na **Aferição Biométrica**, e consistirá na realização de exames médicos, laboratoriais e toxicológicos, que buscaram identificar doenças, sinais e/ou de sintomas que os inabilitem, em especial:
a) **Gerais**: deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas, que causem debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes.
b) **Específicos**: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade táctil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis; transtornos mentais e de comportamento decorrente do uso de substâncias psicoativas; transtornos do humor, transtornos neuróticos, transtorno de personalidade e de comportamento, retardo mental, dependência de álcool e drogas.

13.2. A **Inspeção de Saúde** será realizada em data, local e horário constantes do respectivo **Edital de Convocação**, que será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, e publicado de forma resumida no **Diário Oficial Eletrônico de Itararé (http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/)**, na sequência da **Aferição Biométrica.**

13.3. Os exames médicos, laboratoriais e toxicológicos serão realizados sob a responsabilidade da **Secretaria de Saúde do Município de Itararé**, realizados diretamente ou através de laboratórios especializados, sob a supervisão da **Comissão de Concurso da Guarda Civil Municipal de Itararé,** incluindo:
13.3.1. **Exames laboratoriais:**
a) sangue: hemograma completo; Grupo Sanguíneo e Fator Rh; glicose, ureia, creatinina e GamaGT, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia para hepatite B e C, ABO – Rh;
b) sumário de urina específico para EAS;
c) parasitológico de fezes, com a realização do método Baerman;
d) sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;
e) PSA (somente para homens a partir dos 40 anos);
f) radiografia de tórax PA;
g) mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos);.
13.3.2. **Exames Complementares:**
I - neurológico: avaliação clínica neurológica realizada pelo especialista e eletroencefalograma com laudo;
II - cardiológicos todos com laudo:
a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;
b) eletrocardiograma;
c) teste ergométrico.
III - oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:
a) acuidade visual sem correção;
b) acuidade visual com correção;
c) tonometria;
d) biomicroscopia;
e) fundoscopia;

f) motricidade ocular;
g) senso cromático.
IV - otorrinolaringológicos:
a) audiometria tonal com laudo.
13.3.3. **Exame Toxicológico:** com laudo, do tipo de "larga janela de detecção" (mínimo de 180 dias), para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doados pelos candidatos, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas:
a) cocaína e derivados;
b) maconha e derivados;
c) metanfetaminas;
d) anfetaminas;
e) ecstasy (MDMA e MDA);
f) opiáceos e derivados;
g) fenciclidina (PCP) e outras.
13.3.3.1. A coleta do material para o exame toxicológico será realizada em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova.
13.3.3.2. O laudo deverá registrar resultados negativos ou positivos para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo. No corpo do laudo do exame toxicológico deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos: identificação completa e assinatura do doador (inclusive impressão digital), identificação e assinatura de, no mínimo, 02 (duas) testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo e certificação ISO/IEC 17025 do laboratório que realizou os exames.
13.3.3.3. O resultado do exame toxicológico ficará restrito à **Secretaria Muncipal de Saúde e à Comissão da Guarda Civil Municipal de Itararé**, e obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
13.3.4. **Exame Clínico**: efetuado por profissional designado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Itararé**, constante de anamnese (entrevista conduzida pelo médico com o objetivo de identificar os sintomas do paciente) e exame físico.

13.4. O resultado dos exames de cada candidato será analisado pela **Secretaria de Saúde do Município de Itararé**, sob a supervisão da **Comissão de Concurso da Guarda Civil Municipal de Itararé,** que deles emitirá laudo conclusivo acerca da habilitação ou não do candidato após a **Inspeção de Saúde.**

13.5. Durante a aplicação da **Inspeção de Saúde** é vedado ao candidato:
a) Deixar de apresentar documento de identificação na forma do **item 7.4 deste edital**;
b) Retirar-se do recinto de realização da **Inspeção de Saúde** sem a autorização expressa do aplicador, devendo, se autorizado, ser acompanhado por Auxiliar de Fiscalização;
c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
d) Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação dos exames.

13.6. Será considerado **HABILITADO** após a **Inspeção de Saúde**, o candidato que tiver apresentado exame toxicológico com resultado negativo, bem como não tiver nenhum óbice, restrição ou resultado nos exames laboratoriais e médicos que sejam impeditivos ao desempenho das funções de **Guarda Municipal – 2ª Classe.**

13.7. Será considerado **NÃO HABILITADO** após a **Inspeção de Saúde** o candidato que tiver apresentado resultado positivo no exame toxicológico ou que apresentar restrição após a realização dos exames laboratoriais e médicos que seja impeditivo do desempenho das funções de **Guarda Municipal – 2ª Classe,** bem como **o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções.**

13.8. Será **CLASSIFICADO** e apto à realização do **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal** o candidato:
a) que não incorrer em nenhuma das condutas vedadas no **item 13.5**;
b) considerado **HABILITADO** após a **inspeção de Saúde**, na forma do **item 13.6.**

13.9. Será **DESCLASSIFICADO** do concurso público o candidato:
a) que não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
b) que se apresentar fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) que se negar a realizar qualquer exame requisitado;
d) que praticar qualquer das condutas vedadas no **item 13.5** deste edital;
e) considerado **NÃO HABILITADO** após a **Inspeção de Saúde,** na forma do **item 13.7**.
f) que descumprir as disposições estabelecidas neste Edital, à critério do Coordenador da **Inspeção de Saúde**.

13.10. O **EDITAL DO RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE** será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, sendo apresentado da seguinte forma:
a) **Anexo I - Candidatos Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
b) **Anexo II - Candidatos com Deficiência Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
c) **Anexo III - Candidatos Não Classificados**, por ordem do número de inscrição dos candidatos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

14.1. O **Edital de CLASSIFICAÇÃO FINAL -** que apresentará, em ordem decrescente de classificação, os **candidatos classificados remanescentes do concurso público**, considerando o resultado da Classificação Provisória e excluindo os candidatos eventualmente desclassificados nas fases antecedentes - será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br** e publicado no **Diário Oficial Eletrônico de Itararé (http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/)**, sendo apresentado da seguinte forma:
a) **Anexo I - Candidatos Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
b) **Anexo II - Candidatos com Deficiência Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
c) **Anexo III - Candidatos Não Classificados**, por ordem do número de inscrição dos candidatos.

14.2. Para processamento eventual desempate na Classificação Final serão aplicados os mesmos critérios aplicados no **item 9.2** – Classificação Provisória.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO,** nos **2 dias úteis seguintes à data das respectivas divulgações,** em relação:
a) ao Edital de Abertura das Inscrições;
b) ao Indeferimento das Inscrições;
c) às questões e gabarito da Prova de Capacidade Intelectual;
d) à Classificação Provisória (incluindo o resultado do Teste de Aptidão Física);
e) ao resultado da Investigação Social;
f) ao resultado da Aferição Biométrica e Inspeção de Saúde;
g) à Classificação Final (após todas as fases do concurso, precedente à convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal).

15.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do *site* **www.publiconsult.com.br**. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no *site* referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Concurso Público nº 1/2022** da **Prefeitura Municipal de Itararé,** e após clicar no *link* do **recurso** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 15.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

15.3. O embasamento referente aos recursos da **Prova de Capacidade Intelectual** deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o *link* para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato. Prevalecerá na análise dos recursos a bibliografia referencial indicada no conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada. Lapsos de indicação de datas e numeração de páginas de obras de referência e normas, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberadas pela **Banca Examinadora do Concurso Público.**

15.4. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:
a) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste Edital;
b) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
c) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
d) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa, alteração de classificação, etc.);
e) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico;
f) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito ou classificação igual à divulgada;
g) que, após análise da Banca Examinadora, não tiverem o condão de alterar a resposta divulgada no gabarito, o resultado ou a classificação da fase a que se referir o recurso.

15.5. Os pontos relativos às questões da **Prova de Capacidade Intelectual** eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

15.6. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima ou requisitos exigidos para a classificação.
15.7. O **EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS**, contendo as deliberações decorrentes dos recursos interpostos em cada fase, será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br,** juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados ou classificações relativos à cada, e o gabarito retificado, se for o caso.

15.8. A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **RECURSOS** do **Painel do Candidato**, no *site* **www.publiconsult.com.br**. O relatório analítico dos recursos de cada fase do Processo Seletivo, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao Relatório Final do Processo Seletivo encaminhado à Prefeitura Municipal de **Itararé.**

15.9. A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **RECURSOS** do **Painel do Candidato**, no *site* **www.publiconsult.com.br**. O relatório analítico dos recursos de cada fase da seleção, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao **Relatório Final do Concurso Público** encaminhado à Prefeitura Municipal de **Itararé.**

16. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

16.1. **O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**, de caráter eliminatório e classificatório, que terá duração de no mínimo 3 (três) meses ininterruptos, com matriz curricular compatível com suas atividades, e será aplicado apenas para os candidatos classificados e habilitados em todas as fases anteriores do concurso público, convocados de acordo com a estrita ordem de classificação dentro do número de vagas estipuladas no respectivo edital do concurso público.

16.2. Para aplicação do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça, podendo ser ministrado diretamente pela **Guarda Civil Municipal de Itararé**, mediante convênio firmado com outras guardas municipais, órgãos, entidades e instituições públicas, ou por empresa especializada, detentora de atestados de capacidade técnica, especialmente contratada para este fim.

16.3 Caberá ao **Comandante da Guarda Civil Municipal de Itararé** a coordenação, orientação, supervisão, administração, fiscalização e controle do curso.

16.4. Aos candidatos aprovados nas fases anteriores do concurso público que excederem a lista de chamadas para a matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, não caberá nenhum recurso. Não obstante, poderão ser convocados posteriormente para matrícula em eventual futuro curso de formação, observado o prazo de vigência do presente concurso público, desde que existam vagas abertas a serem providas conforme as necessidades de serviço e orçamento.

16.5. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas a eles destinadas serão supridas por candidatos não deficientes do mesmo cargo (masculino ou feminino). Da mesma forma, não havendo candidatos aprovados em um dos grupamentos de cargo (masculino ou feminino) as vagas remanescentes serão remanejadas para o outro grupamento.

16.6. O candidato convocado deverá apresentar original e cópia de documento de identidade na forma do **item 7.14** deste edital, bem como outros eventualmente requisitados, em data, local e horário constantes do respectivo **Edital de Convocação**, que será divulgado nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br**, e publicado no **Diário Oficial Eletrônico de Itararé (http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/)**.
16.6.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão Especial, que autorizará ou não a matrícula do candidato no Curso de Formação de Guarda Civil, em face do resultado da análise documental.
16.6.2. A **Comissão da Guarda Civil Municipal de Itararé** poderá realizar diligências ou solicitar complementação de documentos e informações, visando aferir adequadamente a habilitação do candidato convocado.
16.6.3. O candidato que deixar de se apresentar no prazo estipulado, ou não apresentar integralmente a documentação comprobatória requisitada, ou ainda apresentá-la contendo fraude ou falsidade de qualquer espécie, será desclassificado do concurso público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

16.7. O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal poderá ser realizado, caso seja necessário, em outro município que não o de Itararé, sendo de responsabilidade do candidato-aluno, em qualquer caso, eventuais despesas com transportes e estadias.

16.8. O candidato matriculado no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal receberá durante o período do curso de formação uma ajuda de custo no valor de 1 (salário-mínimo) mensalmente, não se caracterizando vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Itararé**.

16.9. Os candidatos alunos do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, deverão:
I - frequentar com assiduidade, pontualidade e com aproveitamento adequado o curso de formação, estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede, sendo exigida **frequência mínima de 75% às atividades**;
II - quando do sexo masculino, apresentar-se com os cabelos cortados e barba aparada;
III - apresentar-se com uniforme e vestes decentes e asseadas;
IV - ser respeitoso e disciplinado na presença dos professores, demais servidores de apoio e seus superiores;
V - portar-se com urbanidade e polidez em presença do público;
VI - atender às demais disposições previstas em regulamento.

16.10. O candidato aluno terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso de formação caso:
a) deixe de cumprir as determinações previstas na legislação ou no respectivo edital de concurso público;
b) não mantiver qualquer dos requisitos estabelecidos no edital de concurso público e no Estatuto da Guarda Civil Municipal de Itararé, necessários para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Civil Municipal;
c) durante o curso de formação inicial, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será imediatamente desligado e reprovado no concurso.

16.11. Ocorrendo o desligamento por falta de aproveitamento ou por descumprimento dos requisitos estatutários, o aluno receberá a ajuda de custo, proporcionalmente, até a data de seu desligamento.

16.12. Será considerado **CLASSIFICADO** no **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal** o candidato;
a) que não incorrer em nenhuma das condutas vedadas no **item 16.9**;
b) que obtiver **pontuação mínima de 70 pontos (ou equivalente ao aproveitamento mínimo de 70%).**

16.13. Será considerado **DESCLASSIFICADO** no **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**:
a) o candidato que deixar de cumprir qualquer dos requisitos do **item 16.9** deste edital;
b) o candidato que tiver sua matrícula cancelada, na forma do item **16.10**;
c) o candidato que não obtiver aproveitamento equivalente a **pontuação mínima de 70 pontos (ou equivalente ao aproveitamento mínimo de 70%).**

16.14. Não caberá recurso ao aluno desligado do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal por desistência ou por descumprimento dos requisitos estatutários.

16.15. O **Edital de CLASSIFICAÇÃO no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal** será divulgado nos *sites* www.publiconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br e publicado no **Diário Oficial Eletrônico de Itararé** (http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/), sendo apresentado da seguinte forma:
a) **Anexo I - Candidatos Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
b) **Anexo II - Candidatos com Deficiência Classificados**, por ordem decrescente de classificação;
c) **Anexo III - Candidatos Não Classificados**, por ordem do número de inscrição dos candidatos.

16.16 Para processamento eventual desempate na classificação serão aplicados os mesmos critérios aplicados no **item 9.2** – Classificação Provisória.

16.17. A mera aprovação no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal não garante a convocação do candidato para o provimento do cargo, garantindo-se que serão chamados durante a vigência do concurso público, no mínimo, candidatos em quantidade igual à estabelecida no **item 1.1** deste edital, obedecida estritamente a ordem de classificação.

17. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

17.1. Os **candidatos classificados no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal** serão convocados a critério da Administração, conforme a quantidade de vagas existentes e as necessidades de serviço da **Guarda Civil Municipal de Itararé**, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação no respectivo curso, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos portador de deficiência, na forma do **Item 3** deste edital.

17.2. O candidato aprovado, será convocado a comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé**, no prazo máximo de **5 dias úteis** a contar da convocação.

17.3. A convocação oficial ocorrerá através de edital específico a ser publicado no **Diário Oficial Eletrônico de Itararé (http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/)**, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

17.4. Na data e local designado, o candidato deverá apresentar-se munido dos documentos originais e respectivas cópias, exigidos no **Edital de Convocação**, os quais deverão ser comprobatórios do atendimento e manutenção dos requisitos previstos neste Edital e de outros eventualmente impostos por legislação complementar atinente ao provimento do cargo, como condição para a posse no cargo. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

17.5. Poderá ser efetuada convocação ou comunicações complementares através de e-mail, WhatsApp, correio, publicação no *site* da **Prefeitura Municipal de Itararé** ou outro meio, de caráter não oficial, prevalecendo sempre a convocação oficial efetuada na forma do **item 17.3**. É obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao **Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itararé** durante a validade do concurso público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

17.6 O não comparecimento do candidato no prazo previsto e sem que haja a sua manifestação por escrito ou a falta de apresentação dos documentos solicitados implicarão na impossibilidade de nomeação do candidato classificado no presente concurso público, convocando-se o próximo candidato classificado.

17.7. A inexatidão das informações e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da nomeação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.8. Somente será admitido o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

17.9 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das atividades inerentes ao cargo público será desclassificado.

17.10. A nomeação do candidato ocorrerá por ato do **Prefeito Municipal de Itararé**, publicado **Diário Oficial Eletrônico de Itararé (http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/).**

17.11. Ao ser nomeado, o candidato ao regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itararé, ao Regime Geral de Previdência Social, ao Regulamento da Guarda Civil Municipal de Itararé, ao Regime Especial de Trabalho para Guarda Civis de Itararé e às normas gerais para a Guarda Civil de Itararé.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **Concurso Público.**

18.2. Todos os horários referenciados neste Edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

18.3. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação de Edital de Retificação e respectiva consolidação, nos *sites* **www.publiconsult.com.br** e **www.itarare.sp.gov.br.**

18.4. Além da divulgação através dos meios especificados no **item 18.3**, serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico de Itararé (http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/)**:
a) O Edital de Abertura de Inscrições - Resumido;
b) Eventuais retificações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de Edital de Retificação;
c) Os editais resumidos de convocação dos candidatos para as diversas fases do concurso público;
d) Os editais resumidos de classificação, ao final de cada fase;
e) O Edital de Classificação Final;
f) A homologação do concurso público por parte da autoridade competente.

18.5. A execução dos serviços técnicos referentes a este concurso público, incluindo a elaboração e aplicação das provas de Capacidade Intelectual, a aplicação dos Testes de Avaliação Física, o atendimento dos respectivos recursos administrativos e a

elaboração dos editais referentes a todas as fases do Concurso Público, ficará sob a responsabilidade da empresa **Publiconsult ACP EPP**, **situada na rua Milton Monzoni Wagner, 193 - CEP 18047-634 - Sorocaba/SP, fone (15) 3219-3700**, devidamente contratada para tal fim.

18.6. A responsabilidade pela realização a realização das fases do Teste de Avaliação Psicológica, da Investigação Social, da Aferição Biométrica, da Inspeção de Saúde, bem como a aplicação do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal (incluindo a análise da documentação de habilitação para participação no referido curso) serão de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itararé**, sob supervisão da **Comissão da Guarda Civil Municipal de Itararé.**

18.7. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão Organizadora do Concurso Público**, *ad referendum* da **Comissão da Guarda Civil Municipal de Itararé.**

18.8. O presente edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Itararé, na Rua XV de Novembro, nº 83 – Itararé/SP**, sendo publicado de forma integral nos *sites* www.publiconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br, e de forma resumida no **Diário Oficial Eletrônico de Itararé (**http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/**).**

ITARARÉ, 13 de JUNHO de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal de ITARARÉ

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	CONCURSO PÚBLICO nº 1/2022 - Edital de Abertura de Inscrições

ANEXO I – COMPETÊNCIAS GERAIS E ESPECÍFICAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITARARÉ

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 233/2015

Art. 4º É competência geral da GCMI a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no "caput" abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 5º São competências específicas da Guarda Civil Municipal de Itararé, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a GCMI poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a CGCMI prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2000

Art. 4º - Aos Guardas Municipais , respeitado o que dispõe o § único do art. 1 , compete:

- portar-se com urbanidade e polidez;
- prestar auxílio imediato quando solicitado ou quando a situação assim o exigir;
- usar dos meios necessários para coibir atos de licenciosidade em sua unidade de trabalho;
- executar as tarefas que lhe forem atribuídas com eficiência e presteza;
- prevenir a desordem em seu setor de trabalho, solicitando reforços quando necessário;
- conduzir ao distrito policial pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos antissociais;
- proceder a devida averiguação quando verificada a presença de pessoas em atitudes suspeitas em seu setor de trabalho;

VIII- zelar pela integridade física do cidadão;

- zelar pelo patrimônio público, guardando-o e vigiando-o contra atos de vandalismo;
- prestar assistência imediata em casos de incêndio, acidentes de trânsito e atropelamentos;
- garantir o cumprimento das leis municipais;
- resguardar os direitos individuais do cidadão;
- zelar pelo cumprimento das normas internas da Guarda Municipal de Itararé, preservando o bom nome da corporação.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

→ LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, injunção, etc. **Gramática e Ortografia:** Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica. Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc. Sinais de Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª ed. Nova Fronteira, 2015.
CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 56ª ed. Companhia Editora Nacional, 2007.
HOUAISS, Antonio. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos. 1ª ed. Publifolha, 2011.
ROCHA LIMA. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. 53ª ed. José Olympio, 2017.
SENADO FEDERAL. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 2ª ed. SEP/CET, 2014 (http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/508145).

Websites e Portais:

Brasil Escola (https://brasilescola.uol.com.br/portugues).
Conjugação (https://www.conjugacao.com.br/).
Dicionário de Antônimos Online (https://www.antonimos.com.br/).
Dicionário de Sinônimos Online (https://www.sinonimos.com.br/).
Gramaticando (http://www.blogdogramaticando.com/).
Info Escola (https://www.infoescola.com/).
Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (http://michaelis.uol.com.br).
Portal da Língua Portuguesa (http://www.portaldalinguaportuguesa.org/main.html).
Português - R7 (https://www.portugues.com.br/).
Português - UOL (https://portugues.uol.com.br/).
Sílabas.com.br (https://www.silabas.com.br/).
Só Português (https://www.soportugues.com.br/).
Toda Matéria (https://www.todamateria.com.br/).

→ MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO:

Matemática Geral: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. **Raciocínio lógico**: Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy. Matemática Completa. 1ª ed. FTD, 2001.
GYURICSA, Gyorgy Laszlo. Lógica de Argumentação. 1ª ed. Yalis Editora, 2006.
IEZZI, Gelson *et al*. Matemática - Volume Único - Ensino Médio. 1ª ed. Atual, 2011.
MORGADO, Augusto C, CESAR, Benjamim. Raciocínio Lógico-Quantitativo. 4ª ed. Campus Elsevier, 2010.

Websites e Portais:

Brasil Escola – Matemática (https://brasilescola.uol.com.br/matematica)
Info Escola – Matemática (https://www.infoescola.com/matematica/)
Matemática Muito fácil (http://www.matematicamuitofacil.com/)
Matematiques (www.matematiques.com.br)

Só Matemática (www.somatematica.com.br)
Toda Matéria – Matemática (https://www.todamateria.com.br/matematica/).

→ CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:
Questões de conhecimentos gerais relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional.
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL
Livros, Jornais e Revistas:
Almanaque Abril – 2013. Carta Capital. Época. Estadão. Exame. Folha de São Paulo. O Globo. Isto É. Veja. Outros jornais e revistas de notícias e atualidades.
Websites e Portais:
Agência Brasil (https://agenciabrasil.ebc.com.br/).
Band (https://www.band.uol.com.br/)
BOL (https://www.bol.uol.com.br/)
El País - Brasil (https://brasil.elpais.com/)
Carta Capital (https://www.cartacapital.com.br/)
CNN Brasil (https://www.cnnbrasil.com.br/)
Correio Brasiliense (https://www.correiobraziliense.com.br/)
Época (https://epoca.globo.com/)
Estadão (https://www.estadao.com.br/)
Exame (https://exame.abril.com.br/), Folha (https://www.folha.uol.com.br/)
Globo G1 (https://g1.globo.com/)
Guia do Estudante Abril – Atualidades (https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/)
GZH (https://gauchazh.clicrbs.com.br/)
IG (https://www.ig.com.br/#home)
JP News (https://jovempan.com.br/)
O Globo (https://oglobo.globo.com/)
R7 - Notícias (https://noticias.r7.com/)
Terra - Notícias (https://www.terra.com.br/noticias/)
UOL - Notícias (https://noticias.uol.com.br/)
Veja (https://veja.abril.com.br/)
Yahoo - Notícias (https://br.noticias.yahoo.com/)
Outros websites e portais de notícias e atualidades.

→ NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Conceitos Básicos de Informática: hardware, software, periféricos, sistema operacional, navegadores, aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, links, sites, busca e impressão de páginas, etc. Segurança na Internet. Microsoft Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos, etc. Microsoft Office. Microsoft Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, etc. Microsoft Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados, etc. Microsoft Outlook: adicionar conta de e-mail, criar nova mensagem de e-mail, encaminhar e responder e-mails, adicionar, abrir ou salvar anexos, adicionar assinatura de e-mail à mensagem, imprimir uma mensagem de e-mail, etc. Microsoft Power Point: criação e formatação de apresentações, recursos, ferramentas, comandos, etc.
Bibliografia referencial e *sites* para estudo do conteúdo:
COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL. Cartilha de Segurança na Internet (http://cartilha.cert.br).
MICROSOFT. Tarefas básicas no Outlook - versão 2016 em diante (https://support.office.com/pt-br/article/tarefas-b%C3%A1sicas-no-outlook-192eb102-2ee2-4049-b7f5-aa0eb4231fbb).
MICROSOFT. Atalhos de teclados no Outlook – versão 2016 em diante (https://support.office.com/pt-br/article/atalhos-do-teclado-para-o-outlook-3cdeb221-7ae5-4c1d-8c1d-9e63216c1efd#bkmk_search).
MICROSOFT. Tarefas básicas no Word – versão 2016 em diante (https://support.office.com/pt-br/article/tarefas-b%C3%A1sicas-no-word-87b3243c-b0bf-4a29-82aa-09a681999fdc).
MICROSOFT. Atalhos de teclados no Word – versão 2016 em diante (https://support.office.com/pt-pt/article/atalhos-de-teclado-do-microsoft-word-no-windows-95ef89dd-7142-4b50-afb2-f762f663ceb2).

MICROSOFT. Tarefas básicas no Excel – versão 2016 em diante (https://support.office.com/pt-br/article/tarefas-b%C3%A1sicas-no-excel-dc775dd1-fa52-430f-9c3c-d998d1735fca).
MICROSOFT. Atalhos de teclado no Excel – versão 2016 em diante (https://support.office.com/pt-br/article/atalhos-de-teclado-no-excel-para-windows-1798d9d5-842a-42b8-9c99-9b7213f0040f#PickTab=Newer_versions).
MICROSOFT. Tarefas básicas no PowerPoint – versão 2016 em diante (https://support.microsoft.com/pt-br/office/tarefas-b%C3%A1sicas-para-criar-uma-apresenta%C3%A7%C3%A3o-do-powerpoint-efbbc1cd-c5f1-4264-b48e-c8a7b0334e36)
MICROSOFT. Atalhos de teclado no PowerPoint versão 2016 em diante (https://support.microsoft.com/pt-br/office/usar-atalhos-de-teclado-para-criar-apresenta%C3%A7%C3%B5es-do-powerpoint-ebb3d20e-dcd4-444f-a38e-bb5c5ed180f4)
MOLEIRO, Marcos A. Noções Básicas de Informática. Universidade do Paraná, 2011 (http://www.drh.uem.br/tde/Nocoes_Basicas_de_Informatica-TDE-Ver04.2011.pdf)
UFPA. Glossário de Informática (http://www.aedmoodle.ufpa.br/mod/glossary/view.php?id=121627).
VELLOSO, Fernando C. Informática – Conceitos básicos. Campus, 9ª ed. 2014.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Conteúdo programático, normativo e bibliografia referencial:

BRASIL. Constituição Federal: Dos direitos e deveres individuais e coletivos - art. 5º; Da Administração Pública – art. 37 e 39. Da Segurança Pública - art. 144 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).
BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848/1940 e atualizações. Código Penal: Dos crimes contra a vida - arts. 121 a 128; Dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio - art. 150; Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração Pública em geral - arts. 312 a 337 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm).
BRASIL. Decreto nº 9.847/2019 e suas alterações – Regulamenta a Lei Federal nº 10.826/2003 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9847.htm).
BRASIL. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações Estatuto da Criança e do Adolescente: Dos crimes em espécie - arts. 228 a 244-B (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm).
BRASIL. nº 9.503/1997 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro: Das normas gerais de circulação e conduta – arts. 26 a 67 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm).
BRASIL. Lei nº 10.741/2003 e suas alterações - Estatuto do Idoso: Disposições preliminares: art. 1º ao 7º; Dos crimes em espécie: art. 96 a 108 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm).
BRASIL. Lei nº 10.826/2003 e suas alterações - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas, define crimes e dá outras providências BRASIL. Lei Federal nº 11.340/2006 e suas alterações - Lei Maria da Penha: Disposições preliminares - arts. 1º ao 4º; Da violência doméstica e familiar contra a mulher - arts. 5º ao 7º; Da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar - arts. 8 a 12 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm).
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm).
BRASIL. Lei nº 13.022/2014 e suas alterações - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm).
BRASIL. MJSP/SNSP. Livro Azul das Guardas Municipais: Princípios Doutrinários da Segurança Pública Municipal: Fundamentos básicos de gestão; Plano de Capacidades, Aquisições e Capacitações; Procedimentos Operacionais Padrão (https://www.guardasmunicipaisbrasil.com.br/20190905/2019/2019.12.01-Livro-Azul-Das-Guardas-Municipais.pdf)
ITARARÉ. Decreto nº 34/2000 – Regulamenta a Guarda Municipal de Itararé (https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itarare/decreto/2020/4/34/decreto-n-34-2020-altera-forma-de-cumprimento-de-jornada-do-funcionalismo-e-da-outras-providencias)
ITARARÉ. Decreto nº 162/2016 – Regulamenta o uso de arma de fogo de calibre permitido pela Guarda Civil Municipal de Itararé (http://srv1.itarare.sp.gov.br/portal/biblioteca-de-midia/DECRETO_177_REGULAMENTADOR_ARMAMENTO.pdf)
ITARARÉ. Lei Complementar nº 185/2012 e alterações – Regime Especial de Trabalho da Guarda Civil Municipal de Itararé (https://leismunicipais.com.br/a1/sp/i/itarare/lei-complementar/2012/19/185/lei-complementar-n-185-2012-dispoe-sobre-a-criacao-do-regime-especial-de-trabalho-para-guardas-civis-municipais-de-itarare-e-da-outras-providencias?r=c)
ITARARÉ. Lei Complementar nº 228/2015 e alterações – Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Itararé (https://leismunicipais.com.br/a1/sp/i/itarare/lei-complementar/2015/22/228/lei-complementar-n-228-2015-dispoe-sobre-o-regulamento-disciplinar-da-guarda-civil-municipal-de-itarare-gcmi-e-da-outras-providencias?r=c)
ITARARÉ. Lei Complementar nº 233/2015 e alterações – Normas Gerais para a Guarda Civil Municipal de Itararé (https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itarare/lei-complementar/2015/23/233/lei-complementar-n-233-2015-dispoe-sobre-as-normas-gerais-para-guarda-civil-municipal-de-itarare-em-consonancia-com-a-lei-federal-n-13022-de-8-de-agosto-de-2014)
FIOCRUZ, Manual de Primeiros Socorros do Ministério da Saúde 2003 (http://www.livrosgratis.com.br/arquivos_livros/fi000007.pdf).
MTE. NR 23 – Proteção contra incêndios (http://www.normaslegais.com.br/legislacao/trabalhista/nr/nr23.htm).

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	**CONCURSO PÚBLICO nº 1/2022 - Edital de Abertura de Inscrições**

ANEXO III – REQUERIMENTO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO			
À Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 1/2022 da PREFEITURA Municipal de Itararé			
Nome / Inscrição nº			
RG:		**CPF:**	
Cargo Pretendido:			
Endereço Completo:			
Telefone:		**E-mail:**	
Venho pelo presente requerer: ***(marcar apenas o campo adequado à sua situação)***			
( ) A redução de 50% no valor da inscrição do referido concurso público, pois encontro-me enquadrado na situação de **candidato estudante**, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada há no máximo 60 dias, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; OU cópia autenticada da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida no ano de 2022 por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.			
( ) A redução de 50% no valor da inscrição do referido concurso público, pois encontro-me enquadrado na situação de **candidato desempregado**, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e CPF; b) cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego (anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); OU, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia autenticada das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a folha em branco do primeiro registro.			
( ) A redução de 50% no valor da inscrição do referido concurso público, pois encontro-me enquadrado na situação de **candidato empregado que recebe até 2 (dois) salários mínimos mensais (R$ 2.424,00 mensais)**, sendo que para tal apresento nesta oportunidade: a) cópia autenticada do RG e do CPF; b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (deverá ser encaminhada cópia das páginas onde constem a foto, a identificação e a anotação de admissão, bem como a última atualização salarial); c) cópia autenticada do holerite do mês de **março de 2022** (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia autenticada do Carnê do INSS relativo ao mesmo mês).			
DECLARO que tenho conhecimento do **Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público Nº 1/2022**, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido concurso público no *site* www.publiconsult.com.br. **DECLARO** ter ciência de que a redução pleiteada dependerá da análise dos documentos que ora apresento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais. **DECLARO** que as informações por mim prestadas para a obtenção dos benefícios de redução da inscrição no referido concurso público são verdadeiras. **DECLARO**, por fim, estar ciente dos termos da **Lei Municipal nº 3.660/2015**, em especial de que serei eliminado do concurso público caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução da inscrição, o que importará a anulação da inscrição e dos demais atos por mim praticados no âmbito do referido concurso público, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, mesmo que tal seja posteriormente comprovado.			
Itararé, _____ de _____ de 2022.			
Assinatura:			

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	**CONCURSO PÚBLICO nº 1/2022 - Edital de Abertura de Inscrições**

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PARTICIPAÇÃO NO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto, sob as penas da lei, que:

Nome do Candidato: _____,

RG nº _____

Data de Nascimento: _____ / _____ / _____

Encontra-se apto(a) a realizar esforços físicos, podendo participar do **Teste de Aptidão Física** para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL – 2ª Classe**, considerando-se as provas físicas dele constantes e observados os parâmetros a serem alcançados, na forma dos **itens 8.7 e 8.8. do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 1/2022 da Prefeitura Municipal de Itararé**.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura do Médico sobre carimbo constando o registro no CRM)

*(OBS.: deverá ser emitido com no máximo de **30 dias** de antecedência da realização do Teste de Capacitação Física)*

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	CONCURSO PÚBLICO nº 1/2022 - Edital de Abertura de Inscrições

ANEXO V – PERFIL PSICOLÓGICO

→ CARACTERÍSTICAS/ DIMENSÕES x RESULTADO MÍNIMO RECOMENDADO:

1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA
2) CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE – ADEQUADO
3) ATENÇÃO – BOA
4) AUTOCRÍTICA – ADEQUADA
5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS – BOA
6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA – BOA
7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO – ADEQUADA
8) COMUNICAÇÃO – ADEQUADA
9) CONTROLE EMOCIONAL – BOM
10) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA
11) EMPATIA – ADEQUADA
12) FLEXIBILIDADE – ADEQUADA
13) IMPULSIVIDADE – DIMINUIDA
14) INTELIGÊNCIA GERAL - ADEQUADA
15) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM
16) CAPACIDADE PARA TOMAR DE DECISÕES – ADEQUADA
17) RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO – ADEQUADOS
18) SINAIS FÓBICO E DISRÍTMICO – DIMINUÍDOS
19) CAPACIDADE DE LIDERANÇA – ADEQUADA

→ PARÂMETROS:

BOM/BOA – Acima dos níveis medianos.

ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos.

DIMINUIDO – Abaixo dos níveis medianos

→ DEFINIÇÕES:

1) ADAPTAÇÃO

Capacidade de adaptar-se às novas situações, buscando novos conhecimentos de maneira contínua para interagir de forma adequada às diferentes exigências das mudanças em curso, que possam trazer soluções e inovações para o ambiente de trabalho.

2) CONTROLE E CANALIZAÇÃO PRODUTIVA DA AGRESSIVIDADE

Capacidade de controlar adequadamente os impulsos agressivos, assim como das emoções, reagindo aos estímulos de forma produtiva e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.

3) ATENÇÃO

Trata-se da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos específicos do meio ambiente em detrimento de outros. Desta forma, o indivíduo torna se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.

4) AUTOCRÍTICA

Aborda a capacidade interna do indivíduo de realizar uma crítica de si mesmo. Implica na análise de seus atos, da sua maneira de agir, dos erros cometidos e das possibilidades de realizar uma autocorreção. O autoconhecimento é fundamental, pois implica ter ciência de seus aspectos Positivos e negativos, valorizar as suas potencialidades e a partir daí corrigir os rumos de sua vida.

5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS

Capacidade para mediar eventuais conflitos no desenvolvimento das atividades prestadas, agir de forma justa e ponderada, respeitando os sentimentos e a vida do próximo, bem como a comunidade envolvida e a hierarquia, demonstrando eficiência e eficácia em sua atuação.

6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA

Refere-se à capacidade de adquirir, armazenar e evocar informação de fatos e de dados levados ao nosso conhecimento através dos sentidos e de processos internos, como associação de dados, dedução e criação de ideias. Portanto, possibilita a formação da base de nosso sentimento de identidade, orienta nossos pensamentos e nossas decisões, influencia nossas reações emocionais e nos permite aprender.

7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Adotar atitudes que demonstram planejamento e organização e define prioridades, sendo capaz de inovar e concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, considerando a visão sistêmica, ou seja, de maneira fragmentada e global.

8) COMUNICAÇÃO

Capacidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento com facilidade, por meio de verbalização clara, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

9) CONTROLE EMOCIONAL

Trata-se da capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

10) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO

Capacidade de lidar de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho com resistência e adoção de mecanismos de otimização do trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

11) EMPATIA

Refere-se à habilidade de colocar-se no lugar do outro, percebendo seus sentimentos e agindo de acordo com essa percepção. Trata-se de uma competência fundamental para o convívio social, pois denota o nível de maturidade das pessoas.

12) FLEXIBILIDADE

Relaciona-se a capacidade de mobilidade na conduta para compreender a realidade que o cerca, produzindo ações e soluções eficientes.

13) IMPULSIVIDADE

Predomínio do controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para responder de maneira assertiva às situações inesperadas.

14) INTELIGÊNCIA GERAL

Grau de inteligência geral adequado, ou seja, receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e associados aos mesmos, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

15) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Capacidade para estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal colaborativo com a equipe de trabalho frente às diferentes situações.

16) CAPACIDADE PARA TOMADA DE DECISÕES

Trata-se do processo de escolha de uma opção dentre várias outras. Refere-se a um processo cognitivo que envolve análises emocionais e racionais, considerando os riscos e suas implicações. Nesse sentido, espera-se que o candidato ao tomar uma decisão, analise os distintos aspectos de cada escolha em relação aos possíveis resultados, assumindo compromisso na realização das escolhas no processo de desenvolvimento das atribuições, apoiando órgãos de entidades públicas, tais como órgão de defesa civil e entidades não governamentais com vistas à qualidade nos trabalhos.

17) RESPONSABILIDADE E COMPROMETIMENTO

É a capacidade de assumir compromissos diante do que lhe foi proposto e de suas atribuições, de maneira a responder pelos resultados. Se envolver e contribuir, com relação aos objetivos preconizados pela **Guarda Civil Municipal de Itararé**.

18) SINAIS FÓBICOS E DISRÍTMICOS

A presença de sinais fóbicos e disrítmicos representa um risco potencial à integridade pessoal e de outrem, uma vez que o medo irracional e evidências de sinais disrítmicos com dificuldades para manter o autocontrole, indica distanciamento do perfil em tela, pois para o desenvolvimento das atividades do cargo exigem pleno equilíbrio tensional.

19) CAPACIDADE DE LIDERANÇA

As atividades relativas ao cargo envolvem o trato com a equipe de trabalho e com a comunidade na qual o profissional está inserido. É esperado que tenha condições de exercer a liderança de forma assertiva, de acordo com a situação e o ambiente.

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	CONCURSO PÚBLICO nº 1/2022 Edital de Abertura de Inscrições - Resumido

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ torna público o EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2022 visando ao provimento de vagas para a GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITARARÉ. O concurso público será regido pela Lei Complementar Municipal nº 233/2015 (dispõe sobre as normas gerais para Guarda Civil Municipal de Itararé, em consonância com a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014) e suas alterações, em especial a Lei Complementar Municipal nº 272/2022, e se processará de acordo com as instruções constantes neste Edital de Abertura de Inscrições e na legislação suplementar concernente à matéria.

1. DOS CARGOS E INFORMAÇÕES BÁSICAS COMPLEMENTARES

Os cargos, a quantidade de vagas, a carga horária de trabalho, a remuneração básica, o valor da inscrição e demais vantagens e benefícios correspondentes, são os seguintes:

CARGO	Nº de VAGAS (1)		CARGA HORÁRIA (2)	REMUNERAÇÃO BÁSICA (3)	VALOR da INSCRIÇÃO
	Ampla concorrência	Pessoas com Deficiência			
Guarda Municipal 2ª Classe MASCULINO	17	1	Mínimo de 40 horas semanais, podendo chegar a 200 horas mensais, em função do Regime Especial de Trabalho	R$ 1.301,36 (padrão 06) + RET de 100% + Adicional de periculosidade de 30% = R$ 2.993,13 mensais	R$ 21,00
Guarda Municipal 2ª Classe FEMININO	2	-			

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas no período de **14 de JUNHO a 11 de JULHO de 2022,** exclusivamente através do *site* www.publiconsult.com.br.

3. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público consistirá das seguintes **fases de seleção**:

- **PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos inscritos.
- **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicado para os **120 candidatos mais bem classificados** na **Prova de Capacidade Intelectual**, para o cargo de **Guarda Municipal 2ª Classe – MASCULINO,** e para as **40 candidatas mais bem classificadas** naquela prova, para o cargo de **Guarda Municipal 2ª Classe – FEMININO** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver).
- **TESTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA**, de caráter eliminatório, a ser aplicado para os **60 candidatos mais bem classificados** para o cargo de **Guarda Municipal 2ª Classe – MASCULINO** e para as **20 candidatas mais bem classificadas** para o cargo de **Guarda Municipal 2ª Classe – FEMININO** (inclusive candidatos empatados na classificação de corte e portadores de deficiência, se houver), **considerando-se a Classificação Provisória obtida mediante a somatória da pontuação da Prova de Capacidade Intelectual e do Teste de Aptidão Física.**
- **INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados no **Teste de Aptidão Psicológica**.
- **AFERIÇÃO BIOMÉTRICA**, de caráter eliminatório, destinada apenas aos candidatos habilitados após a realização da **Investigação Social.**
- **INSPEÇÃO de SAÚDE** (incluindo a realização de exame toxicológico e exames laboratoriais complementares), de caráter eliminatório, realizado para os candidatos convocados para a **Aferição Biométrica**, sendo realizada na mesma ocasião.
- **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, de caráter eliminatório e classificatório, direcionado aos **candidatos remanescentes aprovados em todas as fases anteriores**, convocados na estrita ordem de classificação e **em quantidade suficiente para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Itararé**.
- A realização do Teste de Aptidão Psicológica, da Investigação Social, da Aferição Biométrica, da Inspeção de Saúde e do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal serão de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itararé.**

4. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE INTELECTUAL

	Prefeitura Municipal de ITARARÉ	CONCURSO PÚBLICO nº 1/2022 Edital de Abertura de Inscrições - Resumido

Prova de Capacidade Intelectual será realizada no município de **Itararé/SP** com data prevista para o dia **31 de JULHO de 2022, às 9h00.**

18.8. O presente edital estará disponível para consulta no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Itararé, na Rua XV de Novembro, nº 83 – Itararé/SP**, sendo publicado de forma integral nos *sites* www.publiconsult.com.br e www.itarare.sp.gov.br, e de forma resumida no **Diário Oficial Eletrônico de Itararé (**http://www.itarare.sp.gov.br/jornal-oficial/**).**

ITARARÉ, 13 de JUNHO de 2022.
HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal de ITARARÉ

Atos Administrativos

Editais de notificação

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ITARARE - SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 13 de Junho de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EURICO DE OLIVEIRA	138.551.668-20	6565/00086/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DANILO CALVETTE ALMEIDA	Matrícula: 00014257
Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO / 708	Assinatura:

Data de afixação: 13/06/2022

Data de desafixação: 28/06/2022